

AS3 AUTOMOTIVA LTDA

END: RUA ALCINDO FERREIRA DE TOLEDO, 83.
JD. CURITIBA – CAMPO MOURÃO/PR – CEP87300-005
CNPJ: 09.151.179/0001-52 I.E:904.20434-08
FONE: 44-3525.6669 E-MAIL:as3automotiva@hotmail.com

REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO **PREGAO 68/2021**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUACU-PR

AS3 AUTOMOTIVA, empresa atuante no ramo de comercio varejista, atacadista e importação de pneus e camaras de ar novos, estabelecida na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, bairro Jd Curitiba na cidade de Campo Mourão Estado do Pr, CNPJ nº 09.151.179/0001-52. Vem através desta, **REQUERER** o reequilíbrio financeiro de alguns itens do pregão acima citado.

o desabastecimento do produto final pela falta da matéria prima provocado pelas paralizações que ocorreram durante a parte mais grave da pandemia mundial da Covid 19, ocasionou uma lentidão nas atividades industriais e quando a economia começa a querer andar novamente, temos a guerra da Rússia contra a Ucrânia, fortalecendo ainda mais a crise na economia mundial, elevando violentamente os preços do frete marítimo, desvalorizando moedas fortíssimas, como o EURO, e super valorizando a moeda norte americana, impactando a economia mundial, e de forma mais acentuada a economia dos países considerados emergentes, principalmente no campo petrolífero.

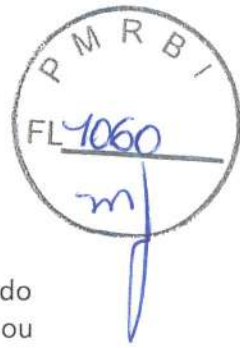
Esses fatores geraram no ramo de pneus aumentos considerados, nos levando a solicitar o REEQUILIBRIO FINANCEIRO dos itens que mais sofreram impactos.

- ITEM 3 REEQUILIBRIO NA ORDEM DE 10,39%

O REEQUILIBRIO está previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

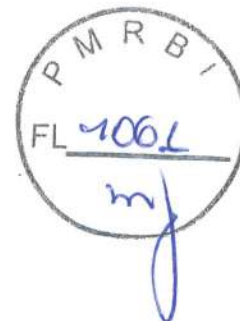
SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM O PREÇO PREGÃO, PREÇO REEQUILIBRADO BEM COMO AS NOTAS FISCAIS E COTACÕES POR MEIO ELETRONICO, NÃO ESQUECENDO QUE NAS VENDAS VIRTUAIS INCIDE FRETE SOBRE AS MESMAS E ALGUMAS EMPRESAS NÃO ATENDEM CNPJ, PARA COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DO REEQUILIBIRO.

CASO NÃO OCORRA O REEQUILIBRIO PEDIMOS ENTÃO O CANCELAMENTO AMIGAVEL DO ITEM ACIMA CITADOS.

Sendo só, agradecemos

Campo Mourão, 06 DE AGOSTO de 2022

AS3 AUTOMOTIVA Assinado de forma digital
LTDA:0915117900 por AS3 AUTOMOTIVA
0152 LTDA:09151179000152
Data: 2022.08.06
12:23:25 -03'00'



Alguns Sites específicos com matérias sobre o EURO X DOLAR

<https://veja.abril.com.br/economia/baixa-do-euro-em-relacao-ao-dolar-traz-efeitos-preocupantes-para-o-brasil/>

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/07/12/as-consequencias-da-queda-do-euro-que-atingiu-mesma-cotacao-do-dolar-pela-1a-vez-em-20-anos.ghtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/07/entenda-as-consequencias-da-paridade-do-euro-com-o-dolar.shtml>

<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2022/07/12/as-consequencias-da-queda-do-euro-que-atingiu-mesma-cotacao-do-dolar-pela-1-vez-em-20-anos.htm>

AS3
AUTOMOTIVA
LTDA:0915117
9000152

Assinado de forma digital por AS3
AUTOMOTIVA LTDA:09151179000152
Dados: 2022.08.06 08:31:59 -03'00'



acheipneus

BUSCA
CRIAR CONTA ENTRAR
MEUS PEDIDOS

0

• Pneus

• Som Automotivo

• Audio

• Ciclismo

• Ferramentas

• -

• Pneu

• 10.

• 00

• 20

• Pneu 10.00-20 Goodyear Conquistador Titan





PNEU 10.00-20 GOODYEAR CONQUISTADOR TITAN

R\$ 2.299,00 à vista no boleto ou 1x no cartão de crédito
ou em até 12x de R\$ 217,26

Ver as formas de pagamento

Calcule o frete

CALCULAR

Não sei meu CEP

ADICIONAR AO CARRINHO

COMPRAR

AS3
AUTOMOTIVA
LTDA:091511
79000152

Assinado de forma
digital por AS3
AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152
Dados: 2022.08.06
08:29:05 -03'00'

P M R B I
FL 1069
m

Caiado
Pneus

Entre ou *cadastre-se*

| Pedidos

1

- caiadopneus
- Caminhões e Camionetas
- PNEUS CONVENCIONAL CAMINHÃO E ÔNIBUS



PNEU GOODYEAR ARO 20 1000-20 CONQUISTADOR 16
LONAS BORRACHUDO

Cód:
121

0

R\$ 2.180,00 ou 4x de R\$ 545,00

P M R B I
FL 4065
m

Preço a vista: R\$ 2.180,00

Caiado
Pneus

Entre ou *cadastre-se*

| Pedidos

- caiadopneus
- Caminhões e Camionetas
- PNEUS CONVENCIONAL CAMINHÃO E ÔNIBUS



PNEU GOODYEAR ARO 20 1000-20 CONQUISTADOR 16
LONAS BORRACHUDO

Cód:
121

AS3
AUTOMOTIVA
LTDA:091511790
00152

Assinado de forma digital⁰
por AS3 AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152
Dados: 2022.08.06
08:30:13 -03'00'

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000521577
SÉRIE 1

TITAN
RUA DOS PRAZERES, 106
BELENZINHO, 03021-085
SAO PAULO, SP
(11) 2177-7000

Identificação do emittente
TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-ENTRADA 1
1-SAIDA 1
Nº 000521577
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3521 0911 3859 4100 0107 5500 1000 5215 7710 7846 3556

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135211119631113 24/09/2021 17:24:48-03:00

DATA DA EMISSÃO
24/09/2021

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
148917030117
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
0990353581

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME
ENDERECO
R ALCINDO FERREIRA TOLEDO 83, nº 83
MUNICIPIO
CAMPO MOURAO
FONE/FAX
0035256669044

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CURITIBA
UF
PR
CNPJ/CPF
09.151.179/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9042043408
CEP
87303-313
DATA DE SAÍDA/ENTRADA
24/09/2021
HORA DE SAÍDA
17:26:34

FATURA
Fat: 521577, VI Orig: 19.494,95, VI Desc: 0,00, VI Liq: 19.494,95
Dup: 001, Venc: 22/10/2021, VI: 19.494,95

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS
15.431,95
VALOR DO ICMS
1.851,83
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
22.178,93
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
2.140,38
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.014,28

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
TRANSN IGUACU EMP TRANS R LTDA
ENDERECO
AV MARGINAL RIBEIRAO CRISTAIS, 800-CENTRO
QUANTIDADE
12
ESPECIE
UNIDADE
TITAN

VALOR DO FRETE
0,00
VALOR DO SEGURO
0,00
DESCONTO
0,00
FRETE POR CONTA
0-Remet-CIF
MUNICIPIO
CAJAMAR
NUMERAÇÃO

OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS
0,00
PLACA DO VEICULO
PESO BRUTO
560,628

VALOR DO IPI
340,29
UF
SP
CNPJ/CPF
241036289117
INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO LIQUIDO
560,628

CODIGO DO PRODUTO
1030811
DESCRÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
NOMESH
CST
CFOP
UNIDADE
QTD
V. UNITARIO
V. TOTAL
BC DO ICMS
V. DO ICMS
V. DO IPI
ALICUOTAS
CNS
IPI

40112090 570 6401 UN 12,0000 1417,8965 17014,28 15431,95 1851,83 340,29 12,00 2,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações adicionais ao fisco: BC ICMS REDUZIDA CONF. CLÁUSULA 1 CONVENIO ICMS 06/2009 E 21/2013. I REFERENCIAS: PN = PNEU / CUTO = CONJUNTO PNEU E RODA DE FERRO / RODA = RODA DE FERRO, CONF. ART. 19, INC. IV, ALÍNEA B DO CONVENIO ICMS S/N DE 1970. PEDIDO DE VENDAS 344258

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TITAN
RUA DOS PRAZERES, 106
BELENZINHO, 03021-085
SAO PAULO, SP
(11) 2177-7000

Identificação do emittente
TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-ENTRADA 1
1-SAIDA 1
Nº 000566556
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3522 0711 3859 4100 0107 5500 1000 5665 5618 7396 2577

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220965285541 20/07/2022 21:19:34-03:00



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENIDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
148917030117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
0990353581

CNPJ/CPF
11.385.941/0001-07

DATA DA EMISSÃO
20/07/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL
AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME

ENDEREÇO
R ALCINDO FERREIRA TOLEDO 83, nº 83

BARRIO/DISTRITO
JARDIM CURITIBA

CNPJ/CPF
09.151.179/0001-52

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
20/07/2022

MUNICÍPIO
CAMPO MOURAO

FONE/FAX
0035256669044

UF
PR

HORA DE SAÍDA
21:18:58

Fatura: 566556, VI Orig: 28.406,16, VI Desc: 0,00, VI Liq: 28.406,161 Dup: 001, Venc: 17/08/2022, VI: 28.406,16

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
22.659,42	2.719,13	32.320,39	3.098,55	24.982,82

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	324,79	28.406,16

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	UNIDADE	MARCA	MUNICÍPIO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
TRANS P IGUACU EMP TRANS R LTDA	AV MARGINAL RIBEIRAO CRISTAIS, 800-CENTRO	18	ESPECIE	TITAN	CAJAMAR			794,238	794,238

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. DO ICMS	V. DO IPI	ALÍQUOTAS
1090800	PN 5.00-20 CONQUISTADOR 14R TT	40112090	570	6401	UN	10,0000	1341,8079	13418,08	12170,20	1460,42	174,44	12,00
1092812	PN 10.00-20 PARELESDAS G8 16R TT	40112090	570	6401	UN	4,0000	1313,9446	5255,78	4766,99	572,04	68,33	12,00
1090811	PN 10.00-20 CONQUISTADOR 16R TT	40112090	570	6401	UN	4,0000	1577,2403	6308,96	5722,23	686,67	82,02	12,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações adicionais ao fisco: BC ICMS REDUZIDA CONF. CLÁUSULA 1 CONVENIO ICMS 06/2009 E 21/2013. REFERENCIAIS: PN = PNEU / C/TO = CONJUNTO PNEU E RODA DE FERRO / RODA = RODA DE FERRO, CONF. ART. 19, INC. IV, ALÍNEA B DO CONVENIO ICMS S/N DE 1970. PEDIDO DE VENDAS 362425

RESERVADO AO FISCO



CNPJ 09.151.179/0001-52

PLANILHA PARA REEQUILIBRIO

CAMPO MOURÃO, 06 DE AGOSTO 2022

PLANILHA DE REEQUILIBRIO DE FINANCEIRO
PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
PREGAO 68/2021

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	PRECO PREGAO	NOTA FISCA	NF R\$	NOTA FISCA	NF R\$	%	PRECO REEQUILIBRADO	
3	54	PNEUS 1000-20 CONQUISTADOR	R\$ 2.000,00	521577	R\$ 1.624,58	566556	R\$ 1.793,30	10,39	R\$ 2.207,71	GOODYEAR CONQ

AS3
AUTOMOTIVA
LTDA:091511790
00152

Assinado de forma digital
por AS3 AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152
Dados: 2022.08.06
12:15:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 917
PMRBI
FL 4069
mj

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 153/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2021-PMRBI

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 68/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar. para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP, com sede na rua Alcindo Ferreira Toledo, n°. 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, e inscrita no CNPJ sob n°. 09.151.179/0001-52, representado pelo Sr. Marco Aurelio Assad dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.341.757-7SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 072.347.729-95, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	goodyear/conquist	UN	54,00	2.000,00	108.000,00
1	10	PNEU RADIAL 205/75 R16	triangle/ Tr652	UN	20,00	664,00	13.280,00
1	12	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	goodyear/ g8	UN	16,00	890,00	14.240,00
1	18	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	goodyear/ g8	UN	60,00	1.270,00	76.200,00
1	28	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	forerunner/ r-4	UN	8,00	1.972,00	15.776,00
1	37	PNEU 20.5-25 16 LONAS	westlake/ cl729	UN	14,00	8.245,00	115.430,00
1	41	PNEU RADIAL 225/65 R16	comforser/ cf300	UN	48,00	795,00	38.160,00
1	43	PNEU RADIAL 225/75 R16	comforser/ cf300	UN	32,00	790,00	25.280,00
2	21	CAMARA DE AR 20.5-25	tortuga/ trj 1175	UN	10,00	610,00	6.100,00
TOTAL							412.466,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=Prezencios, ou=403799300151,
ou=Secretaria de Recurso Federal do Brasil, ou=PMRBI, ou=CPF AL,
ou=sem.br/brasil, ou=31748 AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2021.09.08 13:26:27 -03'00'

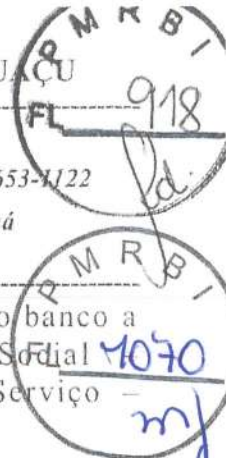
AS3 AUTOMOTIVA Assinado de forma digital por
AS3 AUTOMOTIVA
LTDA:0915117900
0152 LTDA:09151179000152
Data: 2021.09.08 15:24:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-4122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

200-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado eletronicamente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
Data: 2017/09/15 15:27:49 -1140

ASS AUTOMOTIVA
LTDA:0915117900
0152
Assinado eletronicamente por ASS AUTOMOTIVA LTDA
Data: 2017/09/15 15:24:34 -0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00
1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00
1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00
1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00
1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00
1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00
1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00
2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00
2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00
3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00
3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00
3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00
3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00
3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00
3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00
3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00
4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00
4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00
4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado em forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
DN: c=BR, ou=RF, ou=Prefeitura, ou=003799101011,
o=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=BR, ou=ICP-Brasil,
serial=189400, cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2023.09.08 13:17:31 -03'00'

AS3 AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152

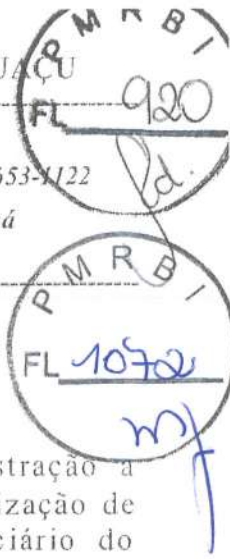
Assinado em forma digital por AS3
AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152
Data: 2023.09.08 15:24:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2021-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da com ordem de compra expedida pelo Depto de Compras.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
DN: c=BR, ou=UF, ou=PREFEITURA MUNICIPAL, ou=051245302111,
ou=Prefeitura da Receita Federal do Brasil - RB, ou=BR e CN=A3,
serial=154545, postal=52200-000, st=RO, o=BOVINO, ou=33348170915
Data: 2021.09.08 15:25:07 -03'00'

AS3 AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152

Assinado de forma digital por AS3
AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152
Data: 2021.09.08 15:25:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRB
FL 921
PMRB
FL 1013
my

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 68/2021-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Reservado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=4031293500751
ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SER e CEF AX,
ou=sem.br, ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
Dados: 2021-09-28 13:26:34 -03'00'

AS3
AUTOMOTIVA
L1DA:091511790
00152

Assinatura de forma digital
por AS3 AUTOMOTIVA
L1DA:09151179000132
Data: 2021-09-28 13:26:31
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMR 922
FL 1074

vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.09.08 13:29:10 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

AS3 AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152

Assinado de forma digital por AS3
AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152
Dados: 2021.09.08 15:25:38 -03'00'

MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____

aniversário americanas · até 80% de desconto | 50% de cashback* · queeero >

americanas

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se



informe seu CEP

pra sua empresa baixe o app receba hoje cartão de crédito ame marcas próprias produtos internacionais venda na americanas oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria

página inicial > automotivo > pneus e rodas > pneus de vans ônibus e caminhões

favoritar compartilhar



Pneu drc Aro 20 D911 10.00R20 149/146K 18PR

★★★★★ faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Aplicação: Todas as posições. Segmento: Fora de estrada. Desenho especial e carcaça reforçada aumenta a resistência a cortes em estradas não pavimentadas e facilita a expulsão de pedras. Sulcos profundos para melhor aderência em ter...

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 2.574,90 -10%

R\$ 2.317,41

à vista no cartão de crédito

R\$ 2.574,90 em até 8x de R\$ 321,86

mais formas de pagamento

ganhe R\$ 2,00 de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

comprar

Este produto é vendido e entregue por PneuStore. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

os itens mais vendidos



choc kit kat ao leite 41,5g nestle

★★★★★ 12503 avaliações

R\$ 2,99

1x de R\$ 2,99 sem juros no cartão de crédito



toddyngo chocolate 200ml

★★★★★ 88 avaliações

R\$ 2,70 -46%

R\$ 1,49

1x de R\$ 1,49 sem juros no cartão de crédito



caixa bombom especialidades 251g nestle

★★★★★ 4217 avaliações

R\$ 11,49

1x de R\$ 11,49 sem juros no cartão de crédito



fritadeira elétrica sem óleo - air fryer mundial af-34 3,2l...

★★★★★ 2173 avaliações

R\$ 349,99 -14%

R\$ 299,99

8x de R\$ 37,49 sem juros no cartão de crédito



chocolate bis ao leite - 126g

★★★★★ 2159 avaliações

R\$ 7,14

1x de R\$ 7,14 sem juros no cartão de crédito

produtos patrocinados



jogo 4 pneus aro 18 landsall 195/35 r18 ls388 88w

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 2.100,70 -20%

R\$ 1.687,76

em 1x no cartão de crédito



jogo 2 pneus aro 18 landsall 195/35 r18 ls388 88w

★★★★★ sem avaliações

R\$ 1.064,86 -20%

R\$ 843,88

em 1x no cartão de crédito

Média 2399,40

[Nossas lojas](#)
[Tenha sua loja](#)
[Regulamentos](#)
[Acessibilidade](#)
[Guia de segurança](#)
[Atendimento](#)
[Compre pelo tel: 0800 773 3838](#)
[Meus pedidos](#)

magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se
Ver ofertas para minha região

[Todos os departamentos](#)
[Ofertas do Dia](#)
[Celulares](#)
[Móveis](#)
[Eletrodomésticos](#)
[TV e Vídeo](#)
[Informática](#)

Descubra as ofertas mais próximas de você!
 Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

magalu > Automotivo > Pneus > Pneu DRC Aro 20 D911 10.00R20 149/146K 18PR

Pneu DRC Aro 20 D911 10.00R20 149/146K 18PR

Código bcgk5fg1f1 | [Ver descrição completa](#) | DRC



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **PneuStore**

R\$ 2.574,90

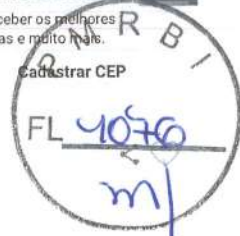
ou 10x de R\$ 257,49 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 2.574,90
10xR\$ 257,49

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo



Pneu DRC Aro 20 D911 10.00R20 149/146K ... R\$ 2.574,90 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Goodyear | Cód. 40111000-9

Pneu 1000-20 Conquistador 16 Lonas Borrachudo - Goodyear - 40111000-9 - Unitário

[Saiba mais detalhes do produto](#)

2 UNIDADES

Vendido e entregue por:

TALA PNEUS

Origem:

Itapeva - SP

R\$ 2.305,00

ou 12x de R\$ 204,80 com juros

[Ver mais formas de pagamento](#)

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Descrição

Informações técnicas

Avaliação

Prazo e valor do frete

Informações do produto

CEP de entrega

Confirmar

Descrição

Principais Características:

- Pneu 1000-20 Conquistador 16 Lonas Borrachudo.

Informações técnicas

Marca	Goodyear
Código do Produto	40111000-9
Observação	*..*
Características	Composição: Unitário

Avaliações do produto

★★★★★ Seja o primeiro a avaliar este produto!

★ Avaliar este produto

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 09.151.179/0001-52
Razão Social: AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME
Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 3105 / JD CURITIBA / CAMPO MOURAO / PR / 87300-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080501045970225800

Informação obtida em 08/08/2022 16:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**
CNPJ: **09.151.179/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:54 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **AF72.71FE.9FAD.E4A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 1080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS3 AUTOMOTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.151.179/0001-52

Certidão n°: 25251171/2022

Expedição: 08/08/2022, às 16:15:13

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AS3 AUTOMOTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.151.179/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027503201-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.151.179/0001-52**
Nome: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de agosto de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2021 da empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PMRBI
FL. 1003
mj

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021-PMRBI (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES)

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA – EPP.

RELATÓRIO

A empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA – EPP, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre eles:

- item nº 3 do lote 1 (PNEU COMUM 10,00 – 20 BARRACHUDO 16 LONAS).

Tendo firmado com esta municipalidade a ata de registro de preços 153/2021 PMRBI.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item, sob o argumento de que o preço registrado para os itens sofreram uma elevação no preço, embasou suas alegações juntando notas fiscais de alguns dos itens e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências junto a outras empresas do mesmo ramo, e verificou o teor das notas fiscais tendo sido constatado que os preços praticados para o item, sofreu aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos

Página 1 de 4



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Página 2 de 4



P M R B I
FL 4085
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Página 3 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

- Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório não mais possui condições de entregar os inicialmente licitados/registrados, entendo ser possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens da forma apresentada pelo Departamento de Compras ou seja: Para o item nº 3 do lote 1 (PNEU COMUM 10,00 – 20 BARRACHUDO 16 LONAS), do valor de R\$ 2000,00 para o valor de R\$ 2224,80, com acréscimo de 11,24%.

CONCLUSÃO

- Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado. Para o item nº 3 do lote 1 (PNEU COMUM 10,00 – 20 BARRACHUDO 16 LONAS), do valor de R\$ 2000,00 para o valor de R\$ 2224,80, com acréscimo de 11,24%.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de agosto de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal



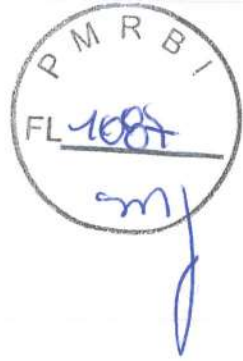


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 68/2021, que tem por objeto: "Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal antiga e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do item 3 – lote 01, PNEU COMUM 10.00 – 20 BORRACHUDO 16 LONAS.

Da Análise do Pedido

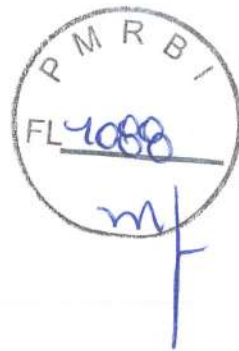
Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

Após a análise das notas fiscais apresentadas pela contratada foi constatado a variação de:

→ **11,24%** entre uma compra de 24/09/2021 e 20/07/2022 para o item **PNEU COMUM 10.00 – 20 BORRACHUDO 16 LONAS** e concede a recomposição do preço de **R\$ 2.000,00** para **R\$ 2.224,80**.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Realizei também a busca de valores conforme documentos em anexo para comparativo, em sites de domínio amplo, os valores dos reajustes praticados estão na média de mercado.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu no raio de 20 km (máximo permitido) o aplicativo não apresentou nenhum resultado.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras **DEFERE** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 12/08/2022.

Kariane Doss.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino
SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 12/08/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 68/2021.
FORNECEDOR: AS3 AUTOMOTIVA LTDA – EPP.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

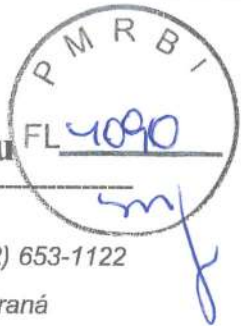
Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 153/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na rua Alcindo Ferreira Toledo, n.º. 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.341.757-7SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 072.347.729-95, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de pneus, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Preço licitado	Preço reajustado
1	3	PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	goodyear/ conquist	UN	2.000,00	2.224,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17 da Ata de Registro de Preços, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

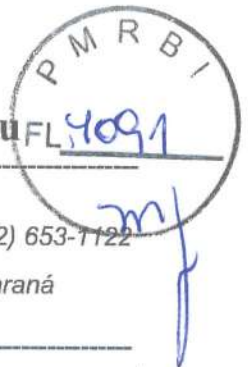
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalterados os demais termos da Ata de Registro de Preços.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2022.08.15
09:48:17 -03'00'

AS3 Assinado de forma
AUTOMOTIVA digital por AS3
AUTOMOTIVA
LTDA:091511790
00152 LTDA:09151179000152
Dados: 2022.08.15
17:16:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:3334

8170915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2022.08.15

09:48:40 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

AS3 AUTOMOTIVA

LTDA:0915117900

0152

MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS
Contratada

Assinado de forma digital

por AS3 AUTOMOTIVA

LTDA:09151179000152

Dados: 2022.08.15

17:16:45 -03'00'

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Pregão Presencial nº. 68/2021-PMRBI
Ata de Registro de Preços nº. 153/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP, com sede na rua Alcindo Ferreira Toledo, nº. 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.341.757-7SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 072.347.729-95.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de pneus, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Preço licitado	Preço reajustado
1	3	PNEU COMUM 10.00 - 20 BARRACHUDO 16 LONAS	goodyear/ conquist	UN	2.000,00	2.224,80

Data de Assinatura: 15/08/2022.

